



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2016 (Controle da CMI).

Com base no que dispõe o artigo 79 e parágrafos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, sobre a competência desta Comissão, procedemos com a elaboração deste relatório.

Trata-se do caderno processual de autoria dos nobres vereadores Paulo Sérgio de Toledo Costa, Jean Claude Alves da Costa, Vagner Santos Negrine, Valtemar Gomes da Silva, Regina Viana de Souza, Fábio dos Santos Pereira, Waldemir Pereira Gama e Erasto da Costa Rocha, que “Revoga o artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, que dispõe sobre suspensão do Prefeito de suas funções em caso de recebimento de denúncia pelo Tribunal de Justiça.

Considerando o disposto no parecer jurídico desta Casa de Leis, após análise, **concluimos pela inexistência de impedimento de natureza legal.**

Verificamos a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, pelo que não há óbice ao seu regular prosseguimento.

Itapemirim-ES, 08 de agosto de 2016.

Vereador: Leonardo Fraga Arantes
Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Vagner Santos Negrine
Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Waldemir Pereira Gama
Membro - COLEJUR